

"PREFEITURAS DEVEM COLABORAR NA RECUPERAÇÃO . . .

(Conclusão da 1.ª página) a construção do Grupo Escolar de Vila Margarida; construção do edifício da Escola Industrial; construção, pelo CEASA, do entreposto de pescado; construção da Estação Rodoviária, pela permuta de terrenos com a Sorocabana; construção de passagem subterrânea, para ligação do centro a diversos bairros; construção do Centro de Saúde. Depois, falando em nome de vários prefeitos da região, enumerou as mais prementes reivindicações, que se consubstanciam em estradas de rodagem e pontes de ligação, e a inclusão de Ourinhos como distrito industrial.

PROMISSÓRIAS ESTADUAIS
O prefeito Caló se referiu, então, de forma especial, à conduta do Governador Abreu Sodré no campo da defesa econômico-financeira dos municípios. Não apenas o pagamento das quotas de excesso de arrecadação mas, ainda, a possibilidade de descontos na Caixa Econômica Estadual, de promissórias, que possibilitaram a Ourinhos, receber, só no primeiro desconto, 240 milhões de cruzeiros antigos. "A melhoria das condições financeiras dos municípios — e Ourinhos é exemplo — mostra como o governo

central do Estado cuida com seriedade das células das comunidades paulista, a par da preocupação de manter o próprio Estado com suas finanças no caminho da normalidade. Isso, com os sacrifícios que todos entendem e ao qual os municípios estão determinados a dar sua quota de colaboração" concluiu o prefeito Domingos Caló.

COMITIVA OFICIAL
Acompanharam o governador Abreu Sodré na viagem a Ourinhos os secretários Herbert Levy, da

Agricultura, Orlando Zancaner, do Turismo, José Adriano Castelo Branco, diretor da Carteira Agrícola do Banco do Estado, Salvador Fernandes, vice-diretor da Estrada de Ferro Sorocabana, Renato Santos Mauro, diretor do Departamento de Aeroportos, Antônio Holanda de Freitas, sub-chefe da Casa Civil, Antônio Rodrigues Filho, presidente da CA-GESP, deputados Nazir Miguel, federal, Rui Silva, estadual, e jornalistas.

CÁTEDRAS PROVIDAS NA FAU E POLI

Tiveram início ontem as provas do Concurso para o provimento da Cátedra n.º 45, "Comunicações Elétricas", da Escola Politécnica da USP, ao qual é candidato o Livre-Docente Dr. Antônio Hélio Guerra Vieira.

A comissão julgadora é composta dos profs. Drs. Walter W. Heining, da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, José Thomaz Senise, da Escola de Engenharia Mauá de São Paulo, Alberto Pedreira Cardoso, do Instituto Eletrotécnico de Itajubá, Luiz de Queiroz Orsini e Léo Borges Vieira, da Escola Politécnica da USP.

As provas se realizarão na Escola Politécnica, à Praça Coronel Fernando Prestes, 74.

NA FAU
Realizou-se, de 11 a 16 do corrente, o concurso de títulos e provas para o provimento da cátedra n.º 3 — "Mecânica", da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP. Foi aprovado, com distinção, o candidato Prof. Dr. João Augusto Breves Filho.

A comissão julgadora esteve constituída pelos professores José Carlos de Figueiredo Ferraz, Domingos Pizaneli, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da

USP, Lindolpho de Carvalho Dias, da Escola de Engenharia da Universidade do Rio de Janeiro, Pedro Muniz Tavares Filho, da Escola Politécnica da Universidade da Bahia, e Oscar Sala, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP.

Fazenda paga hoje prêmios do "Talão"

A Secretaria da Fazenda, através da Comissão Permanente do "Talão da Fortuna", participa ao público em geral que a partir das 15 horas de hoje efetuará o pagamento dos prêmios aos vencedores portadores dos talões correspondentes a 25.ª série e cujo sorteio ocorreu em 9 de agosto último.

Os ganhadores devem procurar seus prêmios no 7.º andar do edifício da Secretaria da Fazenda, à Avenida Rangel Pestana, 300, com o sr. Ivo Bento Garcia, presidente da referida Comissão Permanente do "Talão da Fortuna".

VAI SER CRIADA A "TAXA RODOVIÁRIA"

Após despacho com o governador Abreu Sodré, o secretário dos Transportes, eng. Firmino Rocha de Freitas, anunciou ontem estar pronto o anteprojeto que extingue as taxas de "conservação de estradas" e "Registro de Fiscalização de Veículos" nas estradas de rodagem. Será criada uma única taxa para esse sistema de cobrança, a ser denominada "taxa rodoviária".

MOGIANA
O secretário dos Transportes disse ainda ter solicitado junto ao governo federal verba complementar de 82 milhões de cruzeiros novos para que seja retificado o trajeto entre Campinas e Araguaia (linha tronco da Mogiana), pa-

ra que esta importante ferrovia seja integrada na ligação Brasília-São Paulo e todo o sistema ferroviário do sul do país. A maior parte da despesa correrá por conta do governo do Estado.

SOROCABA
Durante o despacho o governador Abreu Sodré autorizou, para a complementação das obras do Aeroporto de Sorocaba, verbas num total de 46 mil cruzeiros novos, para os serviços de terraplanagem e diversas melhorias.

O secretário dos Transportes, eng. Firmino Rocha de Freitas, tratou por fim junto ao governador Abreu Sodré do Plano Trienal e a proposta orçamentária para o DER.

DIÁRIO OFICIAL
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO
RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

—//—
Diretor: Wandyck Freitas
Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto:
Albino Guimarães Amaral

—//—
Telefones

Diretoria	36-2539	Material	36-2587
Gerência	36-2752	Assinaturas e	
Contadoria	36-2764	Arquivo	36-2724
Expediente	36-7931	Oficina do Jor-	
Secção do Pessoal	36-6183	nal	36-2552
Redação	34-5810	Oficinas de Obras	
Tesouraria e Pu-		Chefia	34-29-85
blicações	36-2684	Escritório	36-7396
Revisão, Impres-		Oficinas	36-7211
são e Manu-			
tenção	36-6184		

Venda avulsa
NÚMERO DO DIA NCr\$ 0,12
NÚMERO ATRASADO NCr\$ 0,15

Assinaturas
DIÁRIO DA JUSTIÇA
DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Anual NCr\$ 15,00
Semestral NCr\$ 7,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

—//—
Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados, etc. e para consulta de coleções de jornais:
RUA DA GLÓRIA N. 346

IEA traz cientista a S. Paulo

Encontra-se nesta Capital, convidado pelo Instituto de Energia Atômica, o prof. Rollin G. Taecker, um dos diretores do Argonne National Laboratory e por muitos anos diretor do Instituto Internacional de Ciência e Tecnologia Nucleares do A.N.L. A visita do prof. Taecker representa um dos resultados positivos da visita feita pelo Presidente da Comissão de Energia Atômica dos Estados Unidos da América, prof. Glenn T. Seaborg, em julho último.

Dois são os objetivos principais a que se visa: o primeiro relaciona-se com os problemas de treinamento de pessoal, e o segundo diz respeito ao estabelecimento de um intercâmbio intenso e direto entre o I.E.A. e o Argonne National Laboratory, para torná-los "laboratórios irmãos".

Aos Srs. Assinantes

O "Diário Oficial" recomenda aos Srs. Assinantes que verifiquem a data de vencimento de suas assinaturas e solicitem com antecedência a reforma das mesmas a fim de evitar a sua interrupção.

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 9.847, DE 25 DE SETEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a reorganização da Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que, nos termos do § 1.º do artigo 24 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte lei:

Da Procuradoria Geral do Estado

Artigo 1.º — A Procuradoria Geral do Estado é o órgão que representa judicial e extrajudicialmente o Estado e exerce as funções de consultoria jurídica do Executivo e da Administração em geral bem como de assistência judiciária aos necessitados.

Artigo 2.º — A Procuradoria Geral do Estado, subordinada ao Secretário da Justiça, é dirigida pelo Procurador Geral do Estado.

Artigo 3.º — O cargo de Procurador Geral do Estado, de livre nomeação do Governador, será exercido, em comissão, por advogado de reconhecido saber jurídico e ilibada reputação.

Artigo 4.º — A Procuradoria Fiscal fica integrada na Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 5.º — Fica criada a Procuradoria do Interior, com a atribuição de prestar assistência técnico-jurídica aos Municípios que a solicitarem.

Artigo 6.º — A Procuradoria da Fazenda junto ao Tribunal de Contas fica integrada na Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 7.º — A Procuradoria Geral do Estado compreende:

- I — O Gabinete do Procurador Geral;
- II — o Conselho;
- III — a Corregedoria;
- IV — a Procuradoria Judicial;
- V — a Procuradoria Fiscal;
- VI — a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário;
- VII — a Procuradoria de Assistência Judiciária;
- VIII — a Procuradoria Administrativa;
- IX — a Procuradoria da Fazenda junto ao Tribunal de Contas;
- X — a Procuradoria do Interior;
- XI — as Subprocuradorias Regionais;
- XII — o Escritório Jurídico de Brasília;
- XIII — o Escritório Jurídico do Rio de Janeiro;
- XIV — os serviços auxiliares.

Do Gabinete do Procurador Geral do Estado

Artigo 8.º — Ao Gabinete do Procurador Geral do Estado incumbe auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Do Conselho

Artigo 9.º — Fica criado o Conselho da Procuradoria Geral do Estado, com as seguintes atribuições:

- I — elaborar seu regimento interno;
- II — organizar, realizar e julgar os concursos para ingresso na carreira de Procurador do Estado;

III — realizar os concursos de promoção e os de provimento de cargos de Procurador, Procurador Seccional, Procurador-Subchefe e Procurador-Chefe;

IV — processar e julgar as reclamações contra a classificação ou exclusão das listas para promoção na carreira de Procurador do Estado e para provimento em cargos de direção e chefia correspondentes;

V — ordenar sem prejuízo da competência do Governador, Secretário da Justiça e Procurador Geral do Estado, a feitura de sindicâncias e processos administrativos contra os integrantes da carreira de Procurador do Estado e os titulares de cargos de direção e chefia correspondentes, opinando, sempre, nos respectivos processos e nos recursos que forem interpostos.

Artigo 10 — O Conselho compor-se-á de seis (6) membros:

- I — o Procurador-Geral, na qualidade de membro permanente;
- II — um Procurador-Chefe;
- III — um Procurador-Subchefe;
- IV — um Procurador-Seccional;
- V — dois Procuradores.

Parágrafo único — O Procurador Geral do Estado será o presidente do Conselho; os demais membros serão designados, por dois anos, pelo Governador, permitida uma recondução consecutiva, sendo considerados relevantes os serviços por eles prestados.

Da Corregedoria

Artigo 11 — Fica criada a Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado, com as seguintes atribuições:

- I — realizar, nos diversos órgãos da Procuradoria Geral do Estado, correções permanentes, inclusive extraordinárias, quando determinadas pelo Procurador Geral do Estado;
- II — estudar, permanentemente, as praxes e rotinas de trabalho observadas nos órgãos da Procuradoria Geral do Estado, de modo a sugerir o que for necessário à sua simplificação ou racionalização e eficiência dos serviços;
- III — estudar o funcionamento dos órgãos da Procuradoria Geral do Estado, de modo a sugerir o necessário entrosamento e aperfeiçoamento.

Artigo 12 — A Corregedoria será constituída de um Corregedor e de Corregedores-Auxiliares, cujo número não poderá exceder de três.

Parágrafo único — O Corregedor e os Corregedores-Auxiliares serão designados pelo Governador do Estado, pelo prazo de dois anos, devendo o primeiro ser ocupante de cargo de Procurador-Chefe e, os demais, de cargos de Procurador-Subchefe, Procurador Seccional ou ocupante de cargo de Procurador, podendo ficar dispensados, a critério do Procurador Geral do Estado, do desempenho de suas atribuições normais nos dias que estiverem exercendo funções de corregedoria.

Da Procuradoria Judicial

Artigo 13 — A Procuradoria Judicial incumbe representar e defender a Fazenda do Estado em juízo, como autora, ré, assistente e oponente, exceto nos